

Dispõe sobre a definição dos convênios empresa, a serem considerados.

Convênio empresa é um “desconto” aplicado nas mensalidades para beneficiários vinculados com empresas parceiras da instituição acadêmica, ou seja, alunos que preenchem os requisitos necessários para solicitação devem receber o respectivo desconto em suas mensalidades.

DO ATO EMERGENCIAL

O mundo enfrenta uma pandemia e todo o contato entre pessoas deve ser evitado, mas a educação e direitos não podem ser eliminados.

Em virtude da condição da saúde pública atual a **UNIVERSIDADE METODISTA** em comum acordo com as empresas conveniadas, informa as seguintes diretrizes quanto a renovação dos convênios empresas:

DA RENOVAÇÃO ESPECIAL

A renovação para o primeiro semestre de 2021 será realizada de forma automática bem como já realizada no segundo semestre de 2020, ou seja, os alunos não são obrigados a realizar a entrega do termo físico neste momento, mas deverá realizar a entrega posterior.

DOS IMPEDIMENTOS RENOVATÓRIOS:

O convênio não poderá beneficiar alunos inadimplentes.

O convênio não poderá contemplar alunos veteranos nunca beneficiados.

O convênio não poderá contemplar alunos veteranos rematriculados com mais de quatro semestres sem renovação, em virtude da perda do vínculo acadêmico.

O Convênio não poderá ser cumulativo com qualquer outro desconto.

O Convênio empresa poderá ser acumulado com o FIES, mas o aluno deverá informar o desconto no ato da sua contratação com o FIES, pois caso isto não seja realizado o aluno não terá direito ao desconto.

DA NÃO RENOVAÇÃO AUTOMÁTICA

Alunos inadimplentes não tem direito a renovação automática imediata e devem regularizar a sua situação financeira para a renovação do benefício.

Nestes casos o desconto somente será aplicado em até 30 dias após a regularização, ou seja, o desconto não será aplicado de forma retroativa.

Exemplo:

O aluno que regularizar as suas mensalidades, referente ao semestre anterior, em fevereiro de 2021 receberá o seu desconto em março 2021 e não receberá o desconto em janeiro.

O desconto não será aplicado de forma retroativa em nenhum mês, ou seja, alunos inadimplentes devem estar com semestres regularizados até o dia 28 de dezembro de 2020.

DA OBRIGAÇÃO POSTERIOR

A renovação para o segundo semestre de 2021 deverá ocorrer entre 09 de maio de 2021 até 11 de junho de 2021, bem como a renovação do segundo semestre de 2020, havendo a normalização das atividades cotidianas.

Alunos que pretendem a renovação para o segundo semestre de 2021 são obrigados a apresentar três termos emitidos pela empresa conveniada; um formulário referente ao segundo semestre de 2020, outro formulário referente ao primeiro semestre de 2021 e outro formulário referente ao segundo semestre de 2021.

Os alunos que não cumprirem esta determinação não terão o convênio renovado.



